Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 25 de abril de 2017
(OR. en)

8461/17

CADREFIN 48	**PECHE 162**
FSTR 33	**RECH 107**
POLGEN 51	**JAI 367**
REGIO 47	**ENER 144**
FC 33	**MI 346**
ECOFIN 301	**MAR 82**
ENV 379	**COMPET 266**
TRANS 150	**AGRI 214**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	25 de abril de 2017
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	7875/17 + ADD 1
n.° doc. Com.:	COM(2016) 805 final
Assunto:	Aplicação das estratégias macrorregionais da UE - Conclusões do Conselho (25 de abril de 2017)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a aplicação das estratégias macrorregionais da UE, adotadas pelo Conselho na sua 3531.ª reunião, realizada em 25 de abril de 2017.

ANEXO

Conclusões do Conselho sobre a aplicação das estratégias macrorregionais da UE

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

1) RECORDA as suas conclusões que estabelecem as atuais quatro estratégias macrorregionais da União, a saber, a Estratégia da UE para a Região do Mar Báltico (EUSBSR), de 2009, a Estratégia da UE para a Região do Danúbio (EUSDR), de 2011, a Estratégia da UE para a Região Adriática e Jónica (EUSAIR), de 2014, e a Estratégia da UE para a Região Alpina (EUSALP), de 2015[1], bem como as suas conclusões de 22 de outubro de 2013 sobre o valor acrescentado das estratégias macrorregionais[2] e de 21 de outubro de 2014 sobre a governação das estratégias macrorregionais[3];

2) RECORDA as suas conclusões de 27 de novembro de 2015 sobre a EUSALP, em que solicitava à Comissão Europeia que elaborasse um relatório de dois em dois anos, a partir do final de 2016, sobre a implementação da EUSALP, e tomava nota da intenção da Comissão de elaborar um único relatório de dois em dois anos, a partir do final de 2016, no qual descreveria os progressos alcançados na execução de todas as estratégias macrorregionais;

3) RECONHECE a importância das estratégias macrorregionais da União enquanto único quadro integrado para fazer face a desafios comuns a uma zona geográfica delimitada que abrange Estados-Membros e países terceiros, os quais beneficiam assim de uma cooperação reforçada para a realização da coesão económica, social e territorial;

---

[1] Conclusões do Conselho sobre a Estratégia da União Europeia para a Região do Mar Báltico (doc. 13744/09), Conclusões do Conselho sobre a Estratégia da União Europeia para a Região do Danúbio (doc. 8388/11 + ADD 1 REV 1), Conclusões do Conselho sobre a Estratégia da União Europeia para a Região Adriática e Jónica (doc. 13503/14) e Conclusões do Conselho sobre a Estratégia da União Europeia para a Região Alpina (doc. 14613/15).

[2] Docs. 14926/13 + ADD 1.

[3] Doc. 16207/14.

4) REITERA que as estratégias macrorregionais, assentes no princípio de que não sejam criados novos fundos, novas estruturas formais ou nova legislação da UE, constituem um instrumento para a otimização dos recursos financeiros disponíveis, uma melhor utilização das instituições existentes e uma melhor aplicação da legislação vigente;

5) SAÚDA a apresentação pela Comissão de um relatório único sobre a aplicação das quatro estratégias macrorregionais acima mencionadas[4];

6) SAÚDA os progressos alcançados e os primeiros resultados das estratégias e o seu contributo para a coesão territorial, para uma aplicação mais integrada das políticas setoriais da União, bem como para relações mais estreitas com países terceiros, e REITERA a necessidade de cooperar estreitamente com as instituições multilaterais existentes, ao abrigo dos acordos vigentes;

7) OBSERVA que as quatro estratégias enfrentam todas elas desafios comuns e individuais e podem ser ainda desenvolvidas, nomeadamente no que respeita à governação, à orientação para os resultados, à especificidade do financiamento, à comunicação e à cooperação;

8) CONSIDERA que a governação das estratégias poderá ser ainda reforçada, a fim de melhorar a sua eficácia; neste contexto, CONVIDA os países participantes e as respetivas regiões

   a) A manterem um forte empenho político a par de um elevado sentido de apropriação para a aplicação das suas estratégias macrorregionais;

   b) A melhorarem a coordenação e a cooperação a fim de reforçar ainda mais o empenhamento nas estratégias e na sua aplicação efetiva;

   c) A criarem a capacidade administrativa necessária para assegurar que o empenho político se traduz numa aplicação efetiva;

[4] Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre a aplicação das estratégias macrorregionais da UE, doc. 15792/16 + ADD 1.

d) A habilitarem os principais responsáveis pela aplicação (tais como coordenadores nacionais, coordenadores de áreas prioritárias/responsáveis dos grupos de ação, membros dos grupos diretores e dos grupos de ação) e a reforçarem a apropriação dos ministérios de tutela envolvidos;

e) A mobilizarem as regiões, cidades, agências e instituições tais como universidades, empresas privadas e sociedade civil, incentivando-as a criar redes, a cooperar e a participar na aplicação e no desenvolvimento das estratégias macrorregionais;

9) SALIENTA que uma maior orientação para os resultados e um enfoque nas prioridades relevantes poderão vir a aumentar o desempenho global, bem como a visibilidade das estratégias;

10) EXORTA os países participantes e as respetivas regiões a fixarem, se aplicável, metas claras e a desenvolverem, em cooperação com a Comissão, indicadores adequados que permitam um melhor acompanhamento e comunicação dos resultados, a fim de obterem resultados sólidos e tangíveis, e que facilitem a tomada de decisões políticas informadas;

11) EXORTA os países participantes, as respetivas regiões e a Comissão a prosseguirem a integração das estratégias macrorregionais e das políticas setoriais da UE e a desenvolverem sinergias entre elas, melhorando assim a aplicação das políticas setoriais de forma integrada em todos os territórios;

12) CONSIDERA que, muito embora seja necessária uma reflexão estratégica a longo prazo a fim de assegurar um contributo sustentável das estratégias macrorregionais para a coesão territorial, as estratégias deverão continuar a permitir fazer face a novos desafios comuns;

13) TOMA NOTA de que a Comissão tenciona apresentar ao Conselho, no decurso do corrente ano, relatórios sobre os obstáculos nas fronteiras e sobre as atividades empreendidas no âmbito da Agenda Urbana da UE, e AGUARDA COM EXPECTATIVA a oportunidade de analisar esses relatórios, tendo igualmente em conta que os seus resultados poderão ajudar a melhorar a aplicação das estratégias macrorregionais;

14) CONGRATULA-SE com as possibilidades de financiamento das estratégias macrorregionais previstas no quadro jurídico dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) para o período de 2014-2020;

15) RECORDA que é possível apoiar financeiramente uma estratégia macrorregional através de um programa de cooperação territorial europeia pertinente, se o programa abranger a totalidade ou parte da estratégia, e CONSIDERA que a articulação entre os programas de cooperação territorial europeia pertinentes e as estratégias macrorregionais deverá ser ainda mais reforçada em benefício mútuo;

16) RECORDA que deverão ser mobilizadas pelos países participantes e respetivas regiões todas as fontes de financiamento relevantes a nível nacional e da UE a fim de garantir a disponibilidade de financiamento suficiente para aplicar as estratégias e alcançar os resultados esperados;

17) Neste contexto, APELA

a) A que os países participantes e as respetivas regiões assegurem um melhor alinhamento dos programas dos FEEI, dos fundos do IPA e do IEV e das estratégias macrorregionais, e façam melhor uso de todas as outras fontes de financiamento disponíveis (nacionais, regionais, municipais, privadas, etc.);

b) A que a Comissão assegure, se adequado e no pleno respeito pelos objetivos e pela integridade dos programas, a participação das estratégias macrorregionais noutros programas de financiamento da UE diretamente geridos pela Comissão, mediante a formulação de convites à apresentação de propostas e ações de modo a permitir a apresentação de candidaturas de estratégias macrorregionais;

c) A que os Estados-Membros participantes, as suas regiões e a Comissão

i) reforcem a articulação entre as estratégias macrorregionais e as fontes de financiamento da UE, no momento da conceção, da definição dos objetivos e da execução dos programas;

ii) reforcem em conformidade a coerência entre os objetivos e as prioridades macrorregionais e os definidos a nível nacional e regional;

iii) incentivem um intercâmbio entre os coordenadores macrorregionais e os operadores dos programas no âmbito de um sistema adequado de governação a vários níveis, recorrendo, nomeadamente, às capacidades do programa INTERACT;

18) REGISTA a necessidade de dados mais detalhados, fiáveis e comparáveis relativos à aplicação das estratégias macrorregionais, e EXORTA a Comissão a coligir esses dados, tendo em conta os encargos administrativos conexos para as partes interessadas e fazendo o melhor uso possível das fontes de dados existentes e dos meios de assistência técnica, e a fornecer esses dados ao Conselho;

19) CONSIDERA que as informações sobre boas práticas que podem ser transferidas de uma estratégia para outra facilitarão a aplicação, e EXORTA a Comissão a apoiar e organizar a partilha e a transferência de tais práticas, nomeadamente em cooperação com o programa INTERACT;

20) EXORTA a Comissão, os países participantes e as respetivas regiões a comunicarem os resultados alcançados pelas estratégias de forma tão ampla quanto possível, a fim de aumentar a visibilidade das estratégias, em particular para o público em geral;

21) CONSIDERA que a Comissão deverá continuar a desempenhar um papel de liderança na coordenação estratégica das principais fases de concretização das estratégias macrorregionais, em parceria com os Estados-Membros;

22) CONVIDA a Comissão a continuar a apoiar a aplicação das estratégias macrorregionais nos casos em que tal confira valor acrescentado, nomeadamente em termos de planeamento estratégico, acompanhamento, avaliação e comunicação, RECONHECENDO embora que os processos de acompanhamento e avaliação deverão envolver todas as partes interessadas;

23) CONTINUA disposto a analisar qualquer iniciativa comummente acordada e viável de Estados-Membros confrontados com os mesmos desafios numa zona geográfica delimitada, destinada a criar uma nova estratégia macrorregional;

24) AGUARDA COM EXPECTATIVA o próximo relatório único de aplicação a apresentar pela Comissão em finais de 2018.